LEI Nº 4.907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER**, visando a cessão de um servidor para auxiliar nos trabalhos da mesma.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2015 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2014.

Antônio de Miranda Silva
Prefeito Municipal em exercício

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município